



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 052715841

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1017/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1192/2021, de autoria do Vereador Arselino Tatto, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação a respeito do processo administrativo nº 2011-0.099.278-9 - Regularização das áreas em conflito entre os Municípios de Embu-Guaçu e São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2021, às 19:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052715841** e o código



CRC 2CE7DF92.

fls. 6

Matéria DOCREC 1020/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1192/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=334546>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002735-0**Informação SEHAB/CRF/DAC Nº 052665317**

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

SEHAB/CRF/DAC

Sra. Diretora,

Seguem as respostas aos questionamentos contidos no DOC SEI 051825300.

De acordo com as informações da inicial, a área de interesse trata-se do loteamento denominado Jardim Chácara Oriente que é tratado pelo PA 2005-0.000.182-7

1. Quais as providências tomadas por esta Secretaria para que o loteamento em questão seja objeto de regularização fundiária e subsequente oficialização de ruas?

Foi tratado pelo P.A. 2005-0.000.182-7 a “reconsideração de despacho” do loteamento Jd. Chácara Oriente que se encontra inscrito no CRI em Itapeverica da Serra (Trancrição Nº 105.475), e aprovado em Embu-Guaçu em 1977, recolhendo impostos a este município, porém após a confirmação de que sua localização estava oficialmente em São Paulo iniciou-se os trabalhos para entendimento do caso por parte dos entes envolvidos, mesmo quanto a competência de qual órgão poderia dar andamento, por se tratar de caso extraordinário e sem legislação/orientação de como proceder. Dentro deste processo se buscou informações quanto à oficialidade do loteamento junto à Prefeitura de Embu-Guaçu, porém a busca se mostrou infrutífera.

Foi autuado o PA 2011-0.099.278-9 para tratar de loteamentos em situação semelhante ao loteamento Chácaras Jardim Oriente e o processo de 2005-0.000.182-7 passou a ser acompanhante do mesmo. O PA de 2011 trata de 13 (treze) loteamentos/ bairros aprovados pela Prefeitura de Embu Guaçu (Chácra Humaitá, Chácara Okabayashi, Chácara Ponte Alta, Jd Campestre, **Jd Chácara Oriente**, Jd das Cerejeiras, Jd Embu-Guaçu, Pq. Do Recanto, Pq Florestal Paulista, Pq. Lagoa Grande, Pq. Lagoa Rica, Pq Lagoinha e Recanto do Tesouro) que se encontram total ou parcialmente em São Paulo.

Este processo se inicia com as tratativas da Subprefeitura de Parelheiros com a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu e junção de documentação fornecida por este município a cerca de loteamentos aprovados por eles para posterior regularização em São Paulo, dentre eles o Chácaras Jd Oriente, cujas documentações fazem parte dos volumes 3, 4 e 5 do PA 2011-0.099.278-9. O processo passa a se desenrolar a partir do volume 6.

Foi organizado um Grupo de Trabalho pela Subprefeitura de Parelheiros que verificou a complexidade do assunto solicitando encaminhamentos inclusive a PGM para adoção de medidas sobre a situação, principalmente relacionadas ao lançamento fiscal. fls. 8

A Secretaria de Negócios Jurídicos se disse impedida pela legislação a fazer o lançamento fiscal de IPTU solicitando primeiramente que a regularização dos loteamentos deveria ser realizada por SEHAB/CRF.

SEHAB/CRF após análise da situação entende que só será possível a realização da regularização com a transferência dos títulos de propriedade para o 11º CRI de São Paulo, uma vez que os títulos ainda se encontram inscritos em Itapeverica da Serra. Há informações juntadas pela assessoria jurídica que tal ação só poderia ser realizada pelo particular interessado, não havendo mais do que ser feito por esta secretaria.

A regularização deveria se dar em processos apartados, um por loteamento, mesmo para aqueles que já receberam sua regularidade pelo município de Embu-Guaçu. No caso do Loteamento Chacarás Jd. Oriente o PA 2005-0.000.182-7 poderia ser aproveitado para dar continuidade ao pedido de regularização. Apesar de solicitação em verso de ATA de atendimento Fl. 2083, o PA de 2005 não foi apartado do PA de 2011.

No PA 2011-0.099.278-9 não há mais tratativas referentes à regularização do loteamento questionado.

2. Referido loteamento foi incluído no Plano de Metas?

O referido loteamento não se encontra inserido no plano de metas 2021-2024

3. Houve vistoria na área? Há obras a serem feitas?

Não há vistorias recentes em nossos arquivos ou levantamentos que indiquem a situação de infraestrutura no loteamento ou a necessidade de obras.

4. Há possibilidade de emissão de Portaria de Designação dos logradouros que integram o referido loteamento?

De acordo com a resposta dada a questão 1, a emissão desta portaria fica prejudicada, uma vez que a denominação/ regularização dos logradouros estaria vinculada a regularização do loteamento.

Requeiro, por fim, cópia, na íntegra do processo administrativo nº 2011-0.099.278-9

O processo em questão possui 7 volumes de seu expediente principal e como acompanhantes os PAs 2005-0.000.182-7, 2004-0.131.549-1 e 2004-0.180.918-4 e Pasta de documentos. O PA 2011-0.099.278-9 se encontra em SEHAB/CRF/DAC sendo possível o seu agendamento para vistas ou ainda pode ser solicitada a sua tramitação conforme Lei.Nº 17.249/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lins Vianna, Arquiteto(a)**, em 27/09/2021, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052665317** e o código CRC **2D737F90**.

Matéria DOCREC 1020/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1192/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=334546>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002735-0

Encaminhamento SEHAB/CRF/DAC Nº 052667866

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

CRF-G

Sr. Coordenador,

Com as considerações da técnica deste Departamento no documento SEI 052665317, encaminha-se para ciência e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Nosek, Diretora de Departamento Técnico**, em 27/09/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052667866** e o código CRC **19B8B003**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Coordenadoria de Regularização Fundiária**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4500

PROCESSO 6010.2021/0002735-0**Encaminhamento SEHAB/CRF Nº 052706183**

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Arselino Tatto.**Assunto:** Requerimento RDS nº 1192/2021, solicitando informações a respeito do processo administrativo nº 2011-0.099.278-9 - Regularização das áreas em conflito entre os Municípios de Embu-Guaçu e São Paulo.**SEHAB/CG****Sr. Chefe de Gabinete**

Em atenção ao solicitado em doc. 051878140, submeto à consideração de Vossa Senhoria com as informações prestadas consoante doc. 052667866.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edson Ferreira do Nascimento Júnior**, **Coordenador(a) Geral**, em 28/09/2021, às 12:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052706183** e o código CRC **E6C45375**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002735-0**Encaminhamento SEHAB/CG Nº 052710891**

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado em doc 051825696 , restitui-se o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária – SEHAB/CRF doc sei nº 052706183.

Atenciosamente,

ALBERTO NAOYOSHI OHNUKI JUNIOR

Chefe de Gabinete

SEHAB



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Naoyoshi Ohnuki Júnior, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2021, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052710891** e o código CRC **56B63682**.